



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

terça-feira, 28 de outubro de 2025

Ano XIII - Edição nº 01843 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
82EDD97921200B40E06ADECBC34D55CB

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2025.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Pregão Eletrônico



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0309/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO**, TORNA PÚBLICO o Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº 12/2025, do tipo MENOR PREÇO, para aquisição de medicamentos e insumos para atender à demanda de consumo das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), Hospital Municipal, Farmácia Básica e do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), no Município de Mulungu do Morro - Bahia, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital, a ser julgado nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal Nº 002/2024, de 03 de janeiro de 2024, Lei 123/06 e demais legislações aplicáveis. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 14h00min do dia 28/10/2025 às 23h59min do dia 11/11/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09hs00min do dia 11/11/2025. LOCAL: www.bllcompras.com (www.bll.org.br "Acesso BLL Compras"). **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).** Os interessados poderão obter o Edital na íntegra no Diário Oficial do Município, na página <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmmulungudomorro/diario> endereço eletrônico: <https://bll.org.br> (sistema de licitações), Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://www.gov.br/pncp> e através do Portal da Transparência <https://mulungudomorro.ba.gov.br/> sendo possível a solicitação através de e-mail licitacoes@mulungudomorro.ba.gov.br. Mulungu do Morro/Ba., 28 de outubro de 2025. Jéssica Brandão Neves – Agente de Contratação/Pregoeira.

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
82EDD97921200B40E06ADECBC34D55CB

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP Nº 12/2025

Regido pelos seguintes dispositivos legais: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal Nº 002/2024, de 03 de janeiro de 2024, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos que regulamenta a Lei 14.133/2021, Lei 123/06, Decreto Municipal nº 149/2025, que dispõe sobre a regionalização das licitações e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, que visa suprir as necessidades essenciais das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), Hospital Municipal, Farmácia Básica e do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de Mulungu do Morro-Ba, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 14h00min do dia 28/10/2025 às 08h40min do dia 11/11/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h41min às 08h59min do dia 11/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09hs00min do dia 11/11/2025.

LOCAL: www.bllcompras.com (www.bll.org.br "Acesso BLL Compras")

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Nota: Documentos de habilitação deverão ser anexados obrigatoriamente na plataforma, sob pena de inabilitação (item 9.0 e subitem do Edital), ressalvado as observações constantes do referido item.

Pregoeira / Agente de Contratação designada, Jéssica Brandão Neves - Portaria 003/2025

LOCAL: www.bllcompras.com

Os interessados deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (eventuais retificações, questionamentos, impugnações, recursos), estarão disponíveis no site no Oficial do Município, na página eletrônica <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmmulungudomorro/diario>, sendo responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento de possíveis alterações através do referido site.

Mulungu do Morro – BA., 23 de outubro de 2025 – Jéssica Brandão Neves – Agente de Contratações

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos, que visa suprir as necessidades essenciais das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), Hospital Municipal, Farmácia Básica e do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), no Município de Mulungu do Morro - Bahia, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 14h00min do dia 28/10/2025 às 08h40min do dia 11/11/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h41min às 08h59min do dia 11/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09hs00min do dia 11/11/2025.

LOCAL: www.bllcompras.com (www.bll.org.br "Acesso BLL Compras")

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço **POR LOTE**

MODO DE DISPUTA:

Aberto

ORÇAMENTO SIGILOSO: Sim

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

ADVERTÊNCIA:

Nas propostas de Preços deverão ser observados o CONVÊNIO ICMS Nº 141, de 23 de setembro de 2022, que altera o Convênio ICMS nº 87/02, que concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP Nº
12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0309/2025

PROCESSO ANUAL Nº 31/2025

O MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.445.876/0001-81, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO**, entidade jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ 12.465.010/0001-81, com sede na Rua Eronides Souza Santos, 55, Centro, Mulungu do Morro Bahia, neste ato representado por seu gestor, o Sr. **RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS, TORNA PÚBLICO** o Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço Nº 12/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, a ser realizado na plataforma eletrônica, LOCAL: www.bllcompras.com (www.bll.org.br "Acesso BLL Compras"). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos para atender à demanda de consumo das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), Hospital Municipal, Farmácia Básica e do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), no Município de Mulungu do Morro - Bahia, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

1.1. Os interessados poderão obter o Edital na íntegra no Diário Oficial do Município, através do Portal da Transparência <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmmulungudomorro/diario>, bem como no www.bllcompras.com e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), sendo ainda possível a solicitação através de e-mail licitacoes@mulungudomorro.ba.gov.br.

1.2. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.

1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras e Contratações utilizados pela Prefeitura

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Municipal de Mulungu do Morro-Ba, no endereço eletrônico
www.bllcompras.com (www.bll.org.br "Acesso BLL Compras").

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sistema, até a data fixada para o recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Em havendo itens específico e exclusivos para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, constará no Termo de Referência.

2.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6.1. **Nota explicativa:** Conforme PARECER n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00006/2023/SGPP/CGU/AGU, "...considera-se de difícil superação que as cooperativas, mesmo sob a lógica da nova lei, venham a participar de modo geral dos certames licitatórios para prestar serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cujas características encontram-se bem delineadas no artigo 6º, XVI, da Lei nº 14.133/2021, ou seja, em que modelo de execução contratual exija entre outros requisitos, que: a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços; b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

2.6.2. Dessa forma, o art. 16 da Lei nº 14.133/2021 deve ser interpretado sistematicamente, de acordo com o arcabouço jurídico que envolve a matéria das

Página 4 de 94

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Cooperativas, não tendo o condão de afastar a aplicabilidade do Termo de Conciliação firmado entre Ministério Público do Trabalho - MPT e a Advocacia Geral da União – AGU.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.9.1. Nota Explicativa: A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do *art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021*.

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.10.2 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11.2.1. *O artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, admite que o licitante utilize do sistema oficial para estabelecer previamente seus lances, inclusive o lance mínimo ou o maior percentual de desconto, de modo que o sistema automaticamente receba os lances sem a necessidade de inserção manual a cada lance. A utilização desse instrumento é uma faculdade oferecida ao licitante.*

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12.2.1. *A cláusula 3.12.2 também é oriunda da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 (art. 19, § 1º).*

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário ou desconto (valor unitário, mensal, total do item, conforme o caso;

4.1.2. Marca, modelo (quando for o caso);

4.1.3. Fabricante, quando for o caso;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



4.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de cada item, conforme descrito no Edital;

4.1.5. **ADVERTÊNCIA: Nas propostas de Preços deverão ser observados o CONVÊNIO ICMS Nº 141, de 23 de setembro de 2022, que altera o Convênio ICMS nº 87/02, que concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal.**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação ou aquisição, sobe pena de desclassificação da proposta.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Nas licitações que envolvem serviços a serem prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006, as Micro Empresas e Empresas de pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, exceto quando a licitação tenha por objeto os serviços de vigilância, limpeza ou conservação, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006.

4.8. Será adotado tratamento diferenciado quando o serviço estiver entre as outras hipóteses em que essa Lei permite a aplicação do regime do SIMPLES, nos termos do §1º do art. 17 da Lei Complementar 123/2006.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



4.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do LOTE**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$100,00 (cem reais)**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado **ABERTO**

5.10.1. **Nota Explicativa:** No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. **Nota Explicativa:** No modo de disputa “aberto e fechado” inicia-se com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



5.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. **Explicativa:** No modo de disputa fechado e aberto, serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

5.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.21.2.2. empresas brasileiras;
- 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.22.6.1. **Nota Explicativa:** O prazo de duas horas é o mínimo possível, podendo ser aumentado caso a Administração entenda pertinente ([art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).)
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Conter vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



6.7.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.*

6.9.2.1. Nota explicativa: Se o regime é o de empreitada por preço unitário, cabe desclassificação em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração, conforme art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que expressamente se refere ao critério de aceitabilidade de preços unitário e global a **ser fixado no edital**, bem como pela definição de sobrepreço do art. 6º, LVI, que expressamente estabelece que esse pode ocorrer em relação ao preço unitário nesse regime. Assim, em princípio, é cabível estabelecer um critério próprio, conforme as peculiaridades do caso, que pode envolver os custos tidos como relevantes, eventual margem em relação ao preço de referência etc. A menção aos custos unitários tidos como relevantes acima é mera sugestão, podendo o órgão ou entidade estabelecer o critério que lhe parecer mais adequado tecnicamente.

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.2.1. **Nota explicativa:** O órgão deve exigir a indicação da produtividade exclusivamente quando tal fator for mensurável, caso em que o estudo da produtividade utilizada pela Administração para servir de referência deve ser disponibilizado, conforme alínea “d5” do item 2.6 do Anexo V da IN 05/2017 que estabelece o Instrumento de Medição do Resultado (IMR).

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14.1. **Nota explicativa:** A decisão quanto à exigência de amostra e suas especificidades consta do Termo de Referência. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser anexada na plataforma do sistema do Pregão Eletrônico, em campo próprio, **no prazo de até 03 (três) horas**, a partir da solicitação do Pregoeiro.

7.1.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro](#)

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento), salvo se houver justificativa nos autos para acrescentar ou suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples, desde que legíveis e que seja possível a verificação da autenticidade em sites eletrônicos oficiais, ou ainda quando possível confrontação de assinaturas de quem o expediu.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados na plataforma (não serão aceito termos ou declaração do SICAF).

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados ou anexados na plataforma, serão enviados por meio do sistema, no prazo definido no item 8.1.1., em formato digital, contado da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogado, na forma do item 8.1.2.

7.10.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.11. A verificação dos documentos contidos no sistema ou anexados conforme solicitação, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e no Anexo II (Documentos de Habilitação) somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12.3. **Nota explicativa:** A diligência de que trata o item 8.12.1, é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida. Não é caso de complementação a hipótese em que o atestado já traz informação precisa que inquestionavelmente indica capacidade inferior à exigida. Nesse sentido, aplica-se o PARECER n. 00006/2021/CNMLC/CGU/AGU, que, embora proferido sob a égide do Decreto nº 10.024/2019, está em consonância com a novel legislação.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.2.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços (Art. 54 da Lei 14.133/2021).

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA

9.1. O Registro de Preços terá duração de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação da Ata na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade.

9.2. O instrumento contratual celebrado durante a validade da Ata de Registro de Preço, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato e, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o Órgão Participante poderá manifestar ao Órgão Gerenciador a formalização da contratação, dentro do quantitativo previamente estabelecido.

10.2. O Órgão Gerenciador convocará o promitente fornecedor para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

10.3. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

10.4. A contratação deverá ser efetuada com os fornecedores registrados por intermédio de Nota de Empenho, bem como pela autorização de fornecimento ou por outro instrumento hábil, em conformidade com o edital e com o Art. 95 da [Lei Federal 14.133/21](#).

10.5. Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho ou documento equivalente.

10.6. No ato da retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente, o promitente fornecedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu preposto para tanto, em nome da empresa, quando for o caso.

10.7. O instrumento contratual decorrente do SRP deve ser assinado no prazo e validade da Ata de Registro de preços.

10.8. Caberá aos órgãos participantes e não participantes a emissão de nota de empenho de despesa, atendendo a normatização do órgão gerenciador.

10.9. Caberá aos titulares dos órgãos participantes e não participantes, a formalização do processo para aquisição junto ao órgão gerenciador.

10.10. Havendo recusa do promitente fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no subitem 10.2., é facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, ou, ainda, revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser revalidadas as certidões de regularidade fiscal, que deverão atender as exigências editalícias.

10.11. A entrega do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

10.12. Os instrumentos contratuais decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no caput do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

Página 22 de 94

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- 11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 11.1.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata
- 11.1.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.1.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.1.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.1.5. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 11.1.6. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 11.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 11.2.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.2.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será inferior de 30 (trinta) minutos, iniciados após a etapa de aceitação das propostas e habilitação.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
 E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- 12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bllcompras.com>, bem como nos processos físicos na sede da Prefeitura e ainda, disponibilizados no E-TCM, na forma da legislação.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou**
- 13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. Fraudar a licitação

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



13.4.2.1. **Nota explicativa:** O valor da multa deverá observar o disposto no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021. Segundo o art. 156, §3º a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta) por cento do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021. Deve-se fixar o percentual da multa proporcional à gravidade da infração. Há discricionariedade do gestor na fixação da multa, sendo os percentuais sugeridos meramente indicativos. Destaque-se que as infrações contidas nos itens 13.1.1 a 13.1.3 são, pela própria legislação, considerados mais graves que as contidas nos itens 13.1.4 a 13.1.8. Permite-se, ainda, a modificação dos dispositivos para desmembrar as infrações e atribuir percentuais distintos.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos com a Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro,

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10.1. **Nota explicativa:** Conforme estabelece o art. 158, §1º, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

Página 26 de 94

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.14.1. **Nota explicativa:** Conforme estabelece o [art. 156, §9º](#), essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*:

14.3.1. Diretamente na plataforma do Pregão, no campo apropriado para Impugnação ou esclarecimentos, preferencialmente;

14.3.2. É facultado o envio de Pedidos de Esclarecimentos e de Impugnação através de e-mail, dirigido ao Pregoeiro, por meio do e-mail licitacoes@mulungudomorro.gov.br;

14.3.2.1. No caso de envio por e-mail, a administração não se responsabilizará por extravios, spam e fatos que impossibilite o conhecimento da demanda;

14.3.2.2. Em caso de recepção por e-mail, a administração fará a publicação do recebimento, assim como os atos dele decorrente, disponibilizando na plataforma para o conhecimento dos demais interessados.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

15.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal que regulamenta a Lei 14.133/2021, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

15.2. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

15.3. Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 4º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item anterior não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.7. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



15.8. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.9. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

15.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.11. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.12. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
 E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município, na página eletrônica <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmmulungudomorro/diario>, e na plataforma onde ocorrerá o certame (<https://blcompras.com>).

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 16.11.2. ANEXO II – Exigências para Habilitação;
- 16.11.3. ANEXO III – Modelo de proposta;
- 16.11.4. ANEXO IV – Declaração Inidoneidade
- 16.11.5. ANEXO V – Declaração Fato Impeditivo/Habilitação
- 16.11.6. ANEXO VI – Declaração Arts.5º e 7º da CF/88
- 16.11.7. ANEXO VII – Declaração ME/EPP
- 16.11.8. ANEXO VIII – Declaração Responsabilidade
- 16.11.9. ANEXO IX – Declaração Vínculo
- 16.11.10. ANEXO X – Declaração Proposta
- 16.11.11. ANEXO XI – Declaração Unificada
- 16.11.12. ANEXO XII – Minuta de Ata de Registro de Preço
- 16.11.13. ANEXO XIII – Minuta de Contrato

Mulungu do Morro – BA, 23 de outubro de 2025.

RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS
 Gestor do Fundo M. de Saúde de Mulungu do Morro

JÉSSICA BRANDÃO NEVES
 Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº
12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0309/2025
PROCESSO ANUAL Nº 31/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para aquisição de medicamentos e insumos para atender à demanda de consumo das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), Hospital Municipal, Farmácia Básica e do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), de Mulungu do Morro-BA conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo I.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Servidor(a)	Função
Rodrigo Ferreira dos Santos	Secretário Municipal de Saúde de Mulungu do Morro- Ba.
Érica Carla Oliveira Pacheco	Coordenadora da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde.
Ilmara Mendes da Silva	Coordenadora do CAPS
Maísa Alves dos Santos	Diretora do Hospital Municipal

4. BASE LEGAL

Lei nº 14.133/21

5. OBJETIVO

5.1. O presente Termo de Referência trata do regramento para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos, visando suprir a demanda de consumo neste Município, assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar estratégias, fornecer subsídios para a elaboração do contrato, bem como, definir um plano de sustentação para a solução demandada.

Página 31 de 94

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



5.2. O presente termo foi elaborado pelo setor da Assistência Farmacêutica do Município, em conjunto com o Departamento de Compras da Secretaria de Finanças, e trata da realização de licitação para eventuais e futuras contratações em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. Trata-se de um modelo de aquisição comumente adotado pela Secretaria Municipal de Saúde, realizado por meio de processo de licitação, que obteve bons resultados para as Contratantes.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. O Sistema Único de Saúde, seguindo seus princípios de universalidade, descentralização, integralidade e participação da comunidade, com o objetivo de garantir a atenção integral aos indivíduos, incluindo atendimento emergencial, a manutenção e prevenção da saúde dos pacientes atendidos neste município.

6.2. As Unidades Básicas de Saúde Municipal têm seu atendimento baseado no componente Básico da Assistência Farmacêutica, dispondo de medicamentos essenciais e insumos de uso contínuo para tratamento de hipertensão, diabetes, colesterol, saúde da mulher, saúde mental, entre outros, com o objetivo de atender toda a população do município. Por se tratar de uma alta demanda de atendimento, nem sempre os recursos estaduais e federais destinados à compra de medicamentos e materiais são suficientes, sendo assim, é necessário realizar a aquisição com recursos próprios do município.

6.3. A Assistência Farmacêutica do município notou um aumento em alguns itens deste processo, em consequência da pós-pandemia, surtos de dengue e maior acessibilidade da população aos serviços médicos, o que justifica o aumento no quantitativo de alguns itens licitados anteriormente.

6.4. As Unidades Básicas de Saúde (UBSs), Hospital Municipal, Farmácia Básica e do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), garantindo o acesso contínuo, gratuito e de qualidade a medicamentos, em conformidade com os preceitos da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 8.080/1990.

6.5. A ação contempla uma ampla variedade de medicamentos, em função da diversidade dos atendimentos realizados nas unidades de saúde, e visa atender às demandas judiciais, emergenciais e espontâneas da Atenção Primária à Saúde. O quantitativo estimado para a aquisição foi determinado com base nas necessidades de consumo das unidades, buscando assegurar a eficiência e a adequação dos recursos necessários para o atendimento da população.

6.6. A Política Nacional de Atenção Básica, de 2017, reforça a importância do acesso universal e equitativo aos serviços de saúde, com a Atenção Primária desempenhando um papel essencial nesse processo. Dessa forma, a aquisição de medicamentos visa garantir a continuidade e a qualidade dos cuidados prestados, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e os direitos assegurados pela Constituição.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, 'a' e 'i' da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O objetivo do presente Termo de Referência é a aquisição de **medicamentos e insumos**, visando atender à população que procura tratamento nas Unidades Básicas de Saúde;

7.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Decreto Municipal 62/2025 de 09 de janeiro de 2025, que regulamenta a Lei n.º 14.133, de 1º de abril

de 2021, a qual dispõe sobre licitações e contratos administrativos no âmbito do Município de Mulungu do Morro – BA;

7.3. O prazo de vigência do(s) contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo haver prorrogação, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

7.4. O custo total estimado foi aferido conforme a descrição dos itens constantes deste Termo de Referência;

7.5. O objeto deste Termo de Referência NÃO consta no Plano Anual de Contratação – PAC, para o exercício de 2025, haja vista, não fora elaborado pela gestão anterior. Mesmo assim, a demanda se encontra em alinhamento com as diretrizes de gestão da entidade, além de ter alinhamento com as peças orçamentárias, como será demonstrado na indicação da dotação orçamentária devida.

8. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Anexo I.

8.2. A contratação tem como objetivo garantir o fornecimento de **medicamentos e insumos**.

8.3. O levantamento quantitativo foi realizado com base nas seguintes informações:

1. Demanda Estimada: A demanda de medicamentos foi projetada com base em estimativas populacionais e na prevalência das doenças mais comuns no município, conforme os dados epidemiológicos disponíveis. Estimativas de demanda foram feitas levando em consideração o crescimento populacional, as sazonalidades (por exemplo, aumento de casos de doenças respiratórias no inverno) e os tratamentos contínuos de doenças crônicas.

2. Padrão de Estoque e Reposição: Foi definida uma margem de segurança para o estoque, levando em consideração os tempos de reposição e a necessidade de evitar a falta ou excesso de medicamentos.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Com base no levantamento de mercado realizado, constatou-se que a alternativa mais vantajosa para a aquisição de medicamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de Mulungu do Morro é a utilização do Pregão Eletrônico, adotando o Sistema de Registro de Preços. Essa modalidade é apropriada por se tratar da aquisição de bens comuns, cujas características de desempenho e qualidade podem ser definidas de forma objetiva no edital ou, utilizando especificações amplamente reconhecidas no mercado.

9.2. Ademais, a aquisição de produtos comuns, como no presente caso, está fracionada em ITENS com o objetivo de atender ao inciso XLI do art. 6º e § 1º do art.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



82 da Lei 14.133/2021, que prevê que as compras, sempre que possível, deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas forem necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando, dessa forma, atender ao princípio da economicidade, considerando ainda as características e a natureza do objeto a ser adquirido, a necessidade de contratações frequentes e a conveniência de entregas parceladas.

9.3. Essa solução foi escolhida devido à sua capacidade de otimizar o processo de aquisição, proporcionando flexibilidade e economicidade ao longo da execução do contrato. O pregão eletrônico, ao permitir uma ampla participação de fornecedores, garante maior competitividade, o que tende a resultar em melhores preços e condições de fornecimento. Além disso, a modalidade de registro de preços possibilita que o município faça aquisições de acordo com suas necessidades ao longo do período de vigência, evitando o risco de desabastecimento ou aquisição excessiva de medicamentos.

9.4. A solução definida considera, de forma abrangente, os requisitos de qualidade dos produtos, que deverão estar em conformidade com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Além disso, contempla a necessidade de entrega dentro dos prazos estabelecidos e a exigência de validade mínima dos medicamentos, conforme especificado neste Termo de Referência.

9.5. A escolha da solução busca assegurar a eficiência do processo, a melhor relação entre custo e benefício e a garantia da qualidade dos itens fornecidos, atendendo plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mulungu do Morro.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

10.1. O levantamento quantitativo foi realizado com base nas seguintes informações:

1. Demanda Estimada: A demanda de medicamentos foi projetada com base em estimativas populacionais e na prevalência das doenças mais comuns no município, conforme os dados epidemiológicos disponíveis. Estimativas de demanda foram feitas levando em consideração o crescimento populacional, as sazonalidades (por exemplo, aumento de casos de doenças respiratórias no inverno) e os tratamentos contínuos de doenças crônicas.
2. Padrão de Estoque e Reposição: Foi definida uma margem de segurança para o estoque, levando em consideração os tempos de reposição e a necessidade de evitar a falta ou excesso de medicamentos, o que justifica o valor prévio estimado conforme pesquisas de preços realizada no Banco de Preços, nos termos do relatório anexo.

COTAÇÃO DE PREÇOS					
LOTE I - SOLUÇÕES INJETÁVEIS 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	Acido tranexâmico 250mg/5ml C/5ML	Amp	1.500	Sigiloso	Sigiloso
2	Adrenalina 1mg/ml 1ml	Amp	3.000	Sigiloso	Sigiloso
3	Ampicilina sódica 1000mg IV pó liófilo Sem diluente	Amp	3.000	Sigiloso	Sigiloso
4	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó p/ suspensao inj. FA + diluente	Amp	3.000	Sigiloso	Sigiloso
5	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI i (pó liófilo) FA sem diluente	Amp	3.000	Sigiloso	Sigiloso
6	Cefalotina 1000mg IV pó liofilizado p/ solução injetável solução Intravenosa + diluente	Amp	3.000	Sigiloso	Sigiloso
7	Ceftriaxona sódica 1000 mg IV pó liofilizado para solução intravenosa e intramuscular Sem diluente	Amp	3.000	Sigiloso	Sigiloso

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



8	Cetoprofeno 50mg/ml IM C/2ML	Amp	3.000	Sigiloso	Sigiloso
9	Cetoprofeno 50mg/mL IV	Amp	2.400	Sigiloso	Sigiloso
10	Cimetidina 150mg/ML c/2ml	Amp	1.000	Sigiloso	Sigiloso
11	Clorafenicol 1000 mg IV pó liófilo sem diluente	Amp	1.000	Sigiloso	Sigiloso
12	Cloreto de Potássio 19,1% C /10ML	Amp	5.000	Sigiloso	Sigiloso
13	Cloreto de sódio 20% C/10ML	Amp	5.000	Sigiloso	Sigiloso
14	Complexo B/ 2ml IV	Amp	6.000	Sigiloso	Sigiloso
15	Dexametasona 4mg/1ml - 2,5ml	Amp	7.500	Sigiloso	Sigiloso
16	Diclofenaco Sódico 75mg/3mL	Amp	7.500	Sigiloso	Sigiloso
17	Etilefrina, cloridrato 10 mg/ml C/1ML	Amp	500	Sigiloso	Sigiloso
18	Furosemida 10mg/ML C/2ML	Amp	3.750	Sigiloso	Sigiloso
19	Gentamicina 80mg/2ml	Amp	500	Sigiloso	Sigiloso
20	Heparina sódica 5.000.uil/ 0,25ml C/0,25ML subcutânea	Amp	500	Sigiloso	Sigiloso
21	Heparina sódica 5.000.uil/ml 5ml	Amp	500	Sigiloso	Sigiloso
22	Hidralazina sol inj 20mg/ml C/1ML	Amp	600	Sigiloso	Sigiloso
23	Hidrocortizona 100 mg IV	Amp	3.000	Sigiloso	Sigiloso
24	Hidrocortizona 500 mg IV	Amp	3.000	Sigiloso	Sigiloso
25	Insulina NPH U-100 C/10ML	Amp	25	Sigiloso	Sigiloso
26	Insulina Regular U-100 C/10ML	Amp	25	Sigiloso	Sigiloso
27	Medroxiprogesterona 150mg/ML C/1ML	Amp	600	Sigiloso	Sigiloso
28	Metronidazol 0,5% bolsa 100mL	Bolsa	1.500	Sigiloso	Sigiloso
29	Noretisterona+Estradiol 50+5mg/mL C/1ML	Amp	600	Sigiloso	Sigiloso
30	Prometazina 25mg/ML C/2ML	Amp	2.400	Sigiloso	Sigiloso
TOTAL DO LOTE					Sigiloso

LOTE II - SOLUÇÕES INJETÁVEIS 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	Água para injeção 10 ml estéril e apirôgenica.	Amp	5.000	Sigiloso	Sigiloso
2	Água para injeção estéril e apirôgenica 500 ml	Amp	2.000	Sigiloso	Sigiloso
3	Aminofilina 24mg/ML C/10ML	Amp	500	Sigiloso	Sigiloso
4	Amiodarona 50mg/ML C/3ML	Amp	500	Sigiloso	Sigiloso
5	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml+ dipirona sódica 500 mg/ml em 5ml	Amp	1.500	Sigiloso	Sigiloso
6	Dipirona sódica 500 mg/ml 2ml	Amp	9.000	Sigiloso	Sigiloso
7	Dopamina 5mg/ml C/10ML	Amp	100	Sigiloso	Sigiloso
8	Enoxaparina sódica 40mg/0,4ML C/0,4ML	Amp	100	Sigiloso	Sigiloso
9	Glicose à 25% 10 ml (estéril e apirôgenica) Em embalagem plástica	Amp	100	Sigiloso	Sigiloso
10	Glicose à 50% 10ml (estéril e apirôgenica) Em embalagem plástica	Amp	100	Sigiloso	Sigiloso
11	Maleato de metilergometrina 0,2mg/ml C/1ML	Amp	300	Sigiloso	Sigiloso
12	Metoclopramida 5mg/ml C/2ML	Amp	600	Sigiloso	Sigiloso
13	Oxacilina 500 mg IV pó p/ solução injetável + diluente	Amp	2.400	Sigiloso	Sigiloso
14	Ocitocina, solucao injetavel 5UI/ml Ampola 1ml	Amp	750	Sigiloso	Sigiloso
15	Solução de glicose à 5% 500 ml Sistema fechado	Fr	1.500	Sigiloso	Sigiloso
16	SOLUCAO de ringer+lactato de sodio,solucao inje, Fr 500ml Sist. fechado	Fr	1.500	Sigiloso	Sigiloso
17	Solução fisiológica 0,9% Frasco 100ml	Fr	7.500	Sigiloso	Sigiloso
18	solução fisiológica 0,9% Frasco 250ml	Fr	6.000	Sigiloso	Sigiloso
19	solução fisiológica 0,9% Frasco 500ml	Fr	10.000	Sigiloso	Sigiloso
20	Manitol 20% 500ml	Fr	200	Sigiloso	Sigiloso
21	SOLUCAO glico-fisiologica 1:1 (glicose 5% + clor. sodio 0,9%) / 500ml	Fr	2.500	Sigiloso	Sigiloso
22	Sulfato de atropina 0,25mg/ml amp c/1ml	Amp	300	Sigiloso	Sigiloso
23	Sulfato de magnésio à 10% 10ml	Amp	50	Sigiloso	Sigiloso
24	Sulfato de magnésio à 50% 10 ml	Amp	50	Sigiloso	Sigiloso
25	Vitamina C 500mg/5ml Ampola de 5 ml	Amp	9.000	Sigiloso	Sigiloso
26	Vitamina K (fitometadiona), solucao injetavel, Ampola 1 ml.	Amp	600	Sigiloso	Sigiloso
TOTAL DO LOTE					Sigiloso

LOTE III - VACINA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	IMUNOGLOBULINA anti-RhO (D), solucao injetavel 300mg FA.+diluente	Amp	30	Sigiloso	Sigiloso
TOTAL DO LOTE					Sigiloso

LOTE IV - COMPRIMIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNT	R\$ TOTAL
------	-----------	-----	-----	---------	-----------

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



1	Ácido acetilsalicílico 100mg	Comp	300.000	Sigiloso	Sigiloso
2	Ácido fólico 5mg comp	Comp	30.000	Sigiloso	Sigiloso
3	Albendazol 400mg	Comp	750	Sigiloso	Sigiloso
4	Amiodarona 200mg comp	Comp	100.000	Sigiloso	Sigiloso
5	Amoxicilina 500 mg	Caps	9.000	Sigiloso	Sigiloso
6	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 875/125mg	Comp	15.000	Sigiloso	Sigiloso
7	Atenolol 100mg	Comp	30.000	Sigiloso	Sigiloso
8	Atenolol 25mg	Comp	50.000	Sigiloso	Sigiloso
9	Atenolol 50mg	Comp	50.000	Sigiloso	Sigiloso
10	Azitromicina 500mg	Comp	1.500	Sigiloso	Sigiloso
11	Besilato de Anlodipino 5mg	Comp	50.000	Sigiloso	Sigiloso
12	Bultibrometo de Escopolamina+Dipirona Sódica 10MG +250MG	Comp	6.000	Sigiloso	Sigiloso
13	Captopril 25 mg	Comp	6.000	Sigiloso	Sigiloso
14	Carbonato de Cálcio 500mg	Comp	10.000	Sigiloso	Sigiloso
15	Carvedilol 12,5mg	Comp	30.000	Sigiloso	Sigiloso
16	Carvedilol 25mg	Comp	30.000	Sigiloso	Sigiloso
17	Carvedilol 3,125mg	Comp	30.000	Sigiloso	Sigiloso
18	Cefalexina 500 mg comp.	Comp	25.000	Sigiloso	Sigiloso
19	Ciprofloxacino 500mg	Comp	15.000	Sigiloso	Sigiloso
20	Dexclorfenamina 2mg	Comp	6.000	Sigiloso	Sigiloso
21	Diclofenaco sódico 50mg	Comp	900	Sigiloso	Sigiloso
22	Digoxina 0,25 mg	Comp	9.000	Sigiloso	Sigiloso
23	Dimeticona 40mg	Comp	9.000	Sigiloso	Sigiloso
24	Dipirona sódica 500mg	Comp	25.000	Sigiloso	Sigiloso
25	Domperidona 10mg	Comp	6.000	Sigiloso	Sigiloso
26	Enalapril 10mg	Comp	50.000	Sigiloso	Sigiloso
27	enalapril 20 mg	Comp	60.000	Sigiloso	Sigiloso
28	Enalapril 5 mg	Comp	50.000	Sigiloso	Sigiloso
29	Espiramicina 500mg	Comp	15.000	Sigiloso	Sigiloso
30	Espiroclactona 25 mg comprimidos	Comp	50.000	Sigiloso	Sigiloso
31	Fluconazol 150 mg	Comp	900	Sigiloso	Sigiloso
32	Furosemida 40mg	Comp	30.000	Sigiloso	Sigiloso
33	Glibenclamida 5 mg	Comp	50.000	Sigiloso	Sigiloso
34	Hidroclorotiazida 25 mg	Comp	300.000	Sigiloso	Sigiloso
35	Ibuprofeno 600mg	Comp	15.000	Sigiloso	Sigiloso
36	Isossorbida 5mg	Comp	600	Sigiloso	Sigiloso
37	Levonogestrel+Etinelestadiol comp 0,15MG + 0,03MG	Comp	25.200	Sigiloso	Sigiloso
38	Levotiroxina Sódica 25mcg	Comp	15.000	Sigiloso	Sigiloso
39	Levotiroxina Sódica 50mcg	Comp	15.000	Sigiloso	Sigiloso
40	Levotiroxina Sódica 75mcg	Comp	15.000	Sigiloso	Sigiloso
41	Loratadina 10mg	Comp	900	Sigiloso	Sigiloso
42	Losartana 25mg	Comp	3.000	Sigiloso	Sigiloso
43	Losartana 50mg	Comp	150.000	Sigiloso	Sigiloso
44	Metformina 500mg	Comp	30.000	Sigiloso	Sigiloso
45	Metformina 500mg ação prolongada	Comp	50.000	Sigiloso	Sigiloso
46	Metformina 850mg comp	Comp	100.000	Sigiloso	Sigiloso
47	Metildopa 250mg comp	Comp	30.000	Sigiloso	Sigiloso
48	Metoclopramida 10mg comprimido	Comp	3.000	Sigiloso	Sigiloso
49	Metronidazol 250mg comprimidos	Comp	15.000	Sigiloso	Sigiloso
50	Metoprolol, Succinato 100mg	Comp	50.000	Sigiloso	Sigiloso
51	metoprolol, Succinato 25 mg	Comp	50.000	Sigiloso	Sigiloso
52	Metoprolol, Succinato 50mg	Comp	50.000	Sigiloso	Sigiloso
53	Nimesulida comp 100mg	Comp	60.000	Sigiloso	Sigiloso
54	Noretisterona 0,35mg	Comp	10.500	Sigiloso	Sigiloso
55	Omeprazol 20 mg	Comp	89.992	Sigiloso	Sigiloso
56	Paracetamol 500mg comprimidos	Comp	20.000	Sigiloso	Sigiloso
57	Paracetamol 750mg	Comp	20.000	Sigiloso	Sigiloso
58	Prednisona 20mg	Comp	6.000	Sigiloso	Sigiloso
59	Prednisona 5mg	Comp	5.000	Sigiloso	Sigiloso
60	Propanolol 40 mg comp	Comp	60.000	Sigiloso	Sigiloso
61	Sinvastatina 20mg	Comp	60.000	Sigiloso	Sigiloso
62	SULFAMETOXAZOL + trimetopina (400mg+80) comp	Comp	6.000	Sigiloso	Sigiloso
63	Sulfato Ferroso 40mg comp	Comp	60.000	Sigiloso	Sigiloso
64	Varfarina Sódica 5MG	Comp	3.000	Sigiloso	Sigiloso
TOTAL DO LOTE					Sigiloso
LOTE V - CREMES, POMADAS E SOLUÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNT	R\$ TOTAL

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



1	Aciclovir 50MG/G C/10G	Bisn	150	Sigiloso	Sigiloso
2	Ácido Fólico Solução oral 0,2MG/ML C/30ML	Fr	2.250	Sigiloso	Sigiloso
3	Albendazol 4% susp. oral 10ml	Fr	375	Sigiloso	Sigiloso
4	Ambroxol 03mg/ml Infantil 100ml	Fr	225	Sigiloso	Sigiloso
5	Ambroxol 06mg/ml Adulto 100ml	Fr	225	Sigiloso	Sigiloso
6	AMOXICILINA 50mg/ml + ácido clavulânico 12,5mg/ml C/75ML	Fr	225	Sigiloso	Sigiloso
7	Amoxicilina 250mg/5ml 60ml	Fr	4.500	Sigiloso	Sigiloso
8	Azitromicina di-hidratada 40mg/ML suspensão C/15ML	Fr	4.500	Sigiloso	Sigiloso
9	Brometo de ipatrópio 0,25mg/ml 20ml	Fr	900	Sigiloso	Sigiloso
10	Carvão ativado em pó 250 gramas	Pote	15	Sigiloso	Sigiloso
11	Cefalexina 250mg/5ml 100 ml	Fr	4.500	Sigiloso	Sigiloso
12	Cetoconazol Creme 20mg/g C/30G	Bisn	900	Sigiloso	Sigiloso
13	Colagenase 0,6UI/G + clorafenicol+ 0,1 30 g	Bisn	225	Sigiloso	Sigiloso
14	Complexo B - POLIVITAMINICO XAROPE . Frasco com 100 ml	Fr	2.250	Sigiloso	Sigiloso
15	Dexametasona 0,5mg/5ml 120 ml elixir	Fr	4.500	Sigiloso	Sigiloso
16	Dexametasona 1mg/g - 10 gramas	Bisn	225	Sigiloso	Sigiloso
17	Dexclorfeniramina xpe 0,4MG/ML C/100ML	xpe	4.500	Sigiloso	Sigiloso
18	simeticona 75mg/ml gotas C/15ML	Fr	9.000	Sigiloso	Sigiloso
19	Dipirona sódica 500 mg/ml gotas conteúdo 10ml	Fr	12.000	Sigiloso	Sigiloso
20	Hidróxido de alumínio 60mg/ml 100ml	Fr	150	Sigiloso	Sigiloso
21	Ibuprofeno 50mg/ml GTS 30ml	Fr	9.000	Sigiloso	Sigiloso
22	Lindocaina 2% geléia C/30G	Bisn	450	Sigiloso	Sigiloso
23	Loratadina xarope 1mg/ml 100ml	Fr	900	Sigiloso	Sigiloso
24	Mebendazol 20mg/ml 30ml	Fr	450	Sigiloso	Sigiloso
25	Metoclopramida Sol Oral 4MG/ML C/10ML	Fr	900	Sigiloso	Sigiloso
26	Metronidazol geléia 500 mg/5g 50g	Bisn	1.800	Sigiloso	Sigiloso
27	Benzoilmetronidazol solução oral 40mg/ml 100 ml	Fr	900	Sigiloso	Sigiloso
28	Nistatina 100.000ui / ml - 30ml	Fr	2.250	Sigiloso	Sigiloso
29	Nistatina Cr Vaginal 25.000UI/G C/60G	Bisn	900	Sigiloso	Sigiloso
30	Nitrato de Miconazol creme Dermatológico 2% C/28G	Bisn	225	Sigiloso	Sigiloso
31	Nitrato de Miconazol creme vaginal 20 mg/gr 80 g	Bisn	900	Sigiloso	Sigiloso
32	Óleo mineral puro 100 ml	Fr	450	Sigiloso	Sigiloso
33	Paracetamol 200mg/ml solução oral 15 ml	Fr	4.500	Sigiloso	Sigiloso
34	Pasta d'agua em bisnaga 80g	Bisn	150	Sigiloso	Sigiloso
35	PREDNISOLONA, fosfato sodico de (equivalente a 3 mg de prednisolona) 3 mg/ml solucao oral Fraco com 60ml.	Fr	2.250	Sigiloso	Sigiloso
36	Reidratante oral 27,9 gramas	Sache	900	Sigiloso	Sigiloso
37	SALBUTAMOL 5mg/ml Frasco de 10ml	Fr	450	Sigiloso	Sigiloso
38	SALBUTAMOL 100MCG C/200 DOSES	Fr	1.500	Sigiloso	Sigiloso
39	SALBUTAMOL xarope 0,4mg/ml Frasco de 100ml	Fr	450	Sigiloso	Sigiloso
40	Sulfadiazina de Prata pote 400g	Pote	75	Sigiloso	Sigiloso
41	Sulfametoxazol + trimetropina (400mg + 80)ml suspensão oral Fr c/100ml	Fr	900	Sigiloso	Sigiloso
42	Sulfato Ferroso 25MG/ML gotas C/30ML	Fr	4.500	Sigiloso	Sigiloso
43	Sulfato Ferroso Xpe 5MG/ML C/100ML	Xpe	900	Sigiloso	Sigiloso
44	Sulfato neomicina pomada 5mg/g + bacitracina zínica 250ui/g 15g	Bisn	750	Sigiloso	Sigiloso
45	Óleo de girassol C/100ml	Fr	750	Sigiloso	Sigiloso
TOTAL DO LOTE					Sigiloso

LOTE VI - CONTROLADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	Ácido Valprórico 250mg	Comp	15.000	Sigiloso	Sigiloso
2	Ácido Valprórico 250mg/5ml C/100ML	Xpe	1.500	Sigiloso	Sigiloso
3	Ácido Valprórico 500mg	Comp	15.000	Sigiloso	Sigiloso
4	Amitriptilina 25 mg	Comp	60.000	Sigiloso	Sigiloso
5	Carbamazepina- 200mg	Comp	30.000	Sigiloso	Sigiloso
6	Carbamazepina suspensão oral a 2% Frasco de 100 ml	Fr	600	Sigiloso	Sigiloso
7	Clomipramina 25mg	Comp	15.000	Sigiloso	Sigiloso
8	Clonazepam 0,5 mg	Comp	6.000	Sigiloso	Sigiloso
9	Clonazepam 2,5mg/ml 20ml	Fr	4.500	Sigiloso	Sigiloso
10	Clonazepam 2mg	Comp	12.000	Sigiloso	Sigiloso
11	Clorpromazina 100mg	Comp	50.000	Sigiloso	Sigiloso
12	CODEINA 30 mg + PARACETAMOL 500mg COMPRIMIDOS REVESTIDOS	Comp	3.000	Sigiloso	Sigiloso
13	Diazepam 10mg	Comp	9.000	Sigiloso	Sigiloso
14	Diazepam 5mg/ml Iv C/2ML	Amp	2.500	Sigiloso	Sigiloso
15	Diazepam 5mg	Comp	6.000	Sigiloso	Sigiloso
16	Fenitoína 100mg	Comp	9.000	Sigiloso	Sigiloso

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



17	Fenitoína 50mg/mL C/5ML	Amp	600	Sigiloso	Sigiloso
18	Fenobarbital 100 mg	Comp	60.000	Sigiloso	Sigiloso
19	Fenobarbital 100mg/ml 2ml	Amp	600	Sigiloso	Sigiloso
20	Fenobarbital 40mg/ml 20ml gotas	Fr	600	Sigiloso	Sigiloso
21	Haloperidol 5mg	Comp	6.250	Sigiloso	Sigiloso
22	Haloperidol 5mg/ml C/1ML	Amp	700	Sigiloso	Sigiloso
23	Haloperidol decanoato 50 mg C/1ML	Amp	1.200	Sigiloso	Sigiloso
24	Haloperidol gotas 2mg/ml conteúdo 20ml	Fr	300	Sigiloso	Sigiloso
25	Midazolam 5MG/ML C/3ML	Amp	300	Sigiloso	Sigiloso
26	Morfina 0,2/ML C/1ML	Amp	600	Sigiloso	Sigiloso
27	Morfina 30 mg	Comp	300	Sigiloso	Sigiloso
28	Tramadol, cloridrato 50 mg/ml/ 2 ml	Amp	1.500	Sigiloso	Sigiloso
TOTAL DO LOTE					Sigiloso

LOTE VII - SOLUÇÕES INJETÁVEIS ANESTÉSICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	Citrato de fentanila 0,05mg/ml c/2ml	Amp	400	Sigiloso	Sigiloso
2	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML + GLICOSE 80MG/ML C/4ML	Amp	400	Sigiloso	Sigiloso
3	Cloridrato de escetamina 50mg/ml C/10mL	Amp	200	Sigiloso	Sigiloso
4	Isoflurano 100% 100ml	Fr	6	Sigiloso	Sigiloso
5	LEVOBUPIVACAÍNA, cloridrato de , a 0,5%, com vaso. Amp 20ml	Amp	400	Sigiloso	Sigiloso
6	LEVOBUPIVACAÍNA, cloridrato de , a 0,5%, sem vaso. Amp 20ml.	Amp	400	Sigiloso	Sigiloso
7	Lidocaína à 2% sem vaso 20ml	Amp	500	Sigiloso	Sigiloso
8	Morfina 0,1 mg/ml C/1ML	Amp	400	Sigiloso	Sigiloso
9	PROPOFOL, emulsão injetável 10mg/ml F.A. 20ml	Amp	200	Sigiloso	Sigiloso
10	TIOPENTAL SODICO 0,5G SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	100	Sigiloso	Sigiloso
11	Morfina 10 mg/ml C/1ML	Amp	600	Sigiloso	Sigiloso
TOTAL DO LOTE					Sigiloso

LOTE VIII - SOLUÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	Ácido Acético 2%	Litro	30	Sigiloso	Sigiloso
2	Ácido Acético 5%	litro	30	Sigiloso	Sigiloso
3	Água Deionizada 5L	Und	30	Sigiloso	Sigiloso
4	Água oxigenada 10V 1000 ml	Litro	30	Sigiloso	Sigiloso
5	Água destilada 5l	Galão	30	Sigiloso	Sigiloso
6	Alcool 70% em gel para antissepsia das mãos e braços, galão de 5 litros	Und	72	Sigiloso	Sigiloso
7	Alcool anidro à 70% INPM 1000ml	Litro	900	Sigiloso	Sigiloso
8	Alcool etílico absoluto à 99,5° INPM 1000ml	Litro	150	Sigiloso	Sigiloso
9	Alcool iodado 0,5 % 1000 ml	Litro	30	Sigiloso	Sigiloso
10	Degermante Enzimático 4 ENZIMAS 1LT	Litro	30	Sigiloso	Sigiloso
11	Desincrostante Galão 5LT	Galão	30	Sigiloso	Sigiloso
12	Detergente Enzimático 4 ENZIMAS 5L	Und	72	Sigiloso	Sigiloso
13	Eter 35% hospitalar para remover esparadrapo 1000 ml	Litro	30	Sigiloso	Sigiloso
14	Formol à 10% 1000ml	Litro	30	Sigiloso	Sigiloso
15	Glutaraldeído 2,2% de 1000ml	Litro	30	Sigiloso	Sigiloso
16	Hipoclorito de Sódio 1% galão c/ 5l	Galão	30	Sigiloso	Sigiloso
17	Hipoclorito de sódio 2% Galão c/5Litros	Galão	30	Sigiloso	Sigiloso
18	Lugol 2%, Frasco 1000ml	Litro	30	Sigiloso	Sigiloso
19	P.V.P.I à 10% DEGERMANTE 1000ml	Litro	30	Sigiloso	Sigiloso
20	P.V.P.I tóxico 1000ml	Litro	30	Sigiloso	Sigiloso
21	Protetor Solar fps 50 120ml	Fr	250	Sigiloso	Sigiloso
22	Sabonete Líquido para Antissepsia galão 5 Litros	Galão	30	Sigiloso	Sigiloso
23	Vaselina líquida 1000ml	Litro	30	Sigiloso	Sigiloso
TOTAL DO LOTE					Sigiloso

10.2. Todos os medicamentos e insumos cotados nas propostas de preços deverão manter ou apresentar, **se exigido pela legislação vigente**, registros nos órgãos autorizativos de fabricação, comercialização e representação.

10.2.1. A apresentação dos registros, se exigidos, deverá ser feita na habilitação.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



11. LEVANTAMENTO DO MERCADO

11.1. Analisando o mercado, consideram-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas, com seus prós e contras:

- Os produtos são facilmente encontrados no mercado, tanto no mercado local quanto regional, e há viabilidade das aquisições;
- Quanto à economicidade, a aquisição por lote, além de permitir a ampliação da participação entre os interessados, faz com que a licitação, na formatação de Pregão Eletrônico, no sistema de Registro de Preços, possibilite uma estimativa mais eficiente para a aquisição em larga escala, como no presente caso;
- De igual modo, a aquisição parcelada evita desperdícios com a estocagem de produtos, gerando ganhos de eficiência administrativa pela economia de tempo e recursos materiais;
- As contratações anteriores para os mesmos objetos ou objetos similares, feitas por esta administração, bem como por diversos entes federativos, demonstraram que atendem às necessidades da administração;
- Há, no mercado, diversas empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- Para todos os itens elencados, foram considerados os preços praticados em contratações similares de outros órgãos, nos quais os valores foram calculados conforme preços praticados no Painel de Preços.

12. ESTIMATIVA DE VALORES E JUSTIFICATIVA PARA A OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

12.1. Considerando que a Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro-BA necessita realizar novo procedimento para o Sistema de Registro de Preços para aquisição parcelada de produtos diversos e que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir (art. 83 da Lei 14.133/2021);

12.2. Considerando que, com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, aguardando a aprovação dos recursos orçamentários e financeiros;

12.3. Considerando que não há necessidade de o órgão ter prévia dotação orçamentária, pois o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da licitação convencional, não obriga a Administração Pública, em razão da expressa disposição legal nesse sentido;

12.4. Considerando o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', art. 18, inciso VI e art. 24, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, terá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

12.5. A Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro-BA justifica a necessidade do orçamento sigiloso nesta contratação:

I – Com fundamento no art. 24, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – Em regra, esse é o entendimento consolidado na jurisprudência do TCU sobre a matéria. Diversos são os julgados da Corte de Contas Federal cujo entendimento é no sentido de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão, com a possibilidade de os interessados terem acesso ao

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



documento mediante requerimento. Vejamos alguns enunciados da jurisprudência selecionada do Tribunal:

Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU). Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, e o ato convocatório deve informar os meios para obtenção desse orçamento. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU). Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento. (Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU).

Nas licitações sob a modalidade pregão, é obrigatória a inclusão do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no processo administrativo que fundamenta a licitação, facultando-se ao gestor, caso julgue conveniente, incluir referido orçamento como anexo ao edital. (Acórdão nº 5263/2009 – Segunda Câmara – TCU).

12.6. O fato é que, dependendo do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomenda que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.

12.7. Por fim, de modo geral, é possível afirmar que há julgados no TCU sobre a divulgação do orçamento estimado da contratação no pregão que apontam para o seguinte entendimento:

- a) a Administração não está obrigada a divulgar no edital ou em seus anexos o orçamento de referência da contratação;
- b) em regra, os editais de pregão que não divulgarem o orçamento da Administração devem indicar o modo pelo qual os interessados terão acesso a esse documento a qualquer momento;
- c) nos casos em que a divulgação do orçamento de referência da contratação puder ocasionar prejuízo na busca pela proposta mais vantajosa, a Administração deverá disponibilizar tal documento apenas ao final da etapa de lances do pregão.

12.8. Desta forma, e conforme justificado anteriormente, informamos aos licitantes que o orçamento estimado é público, mas se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente), sendo disponibilizado para os cidadãos que o requeiram (externamente). Nessa linha, o orçamento estimado da contratação no pregão não consta do edital, mas está no processo do certame e deve ser disponibilizado para os interessados que o solicitem, tornando público apenas

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas no Termo de Referência. Sendo assim, o que precisava ser justificado sobre a divulgação do orçamento aos licitantes na presente contratação é aqui juntado aos autos do presente Pregão Eletrônico.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. A finalidade é evitar compras frustradas ou que não atendam ao padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos, promovendo uma licitação satisfatória e reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando a melhor utilização dos recursos disponíveis.

13.2. Os resultados culminam no atendimento à necessidade das aquisições de material de consumo, para suprir as demandas das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Atenção Psicossocial. Na contratação ainda vigente, foram avaliadas a solução mais vantajosa, eficiente, sustentável e o melhor critério de seleção da proposta, visando atender da melhor forma à necessidade.

13.3. Neste contexto, as solicitações de aquisições são adequadas a cada situação concreta e visam à construção dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito às normas de contratações, bem como à melhoria da qualidade dos produtos e serviços oferecidos à sociedade.

14. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Conforme disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XI, da Instrução Normativa nº 40/2020, a Administração deve adotar uma série de providências antes da formalização do contrato, com o objetivo de garantir a correta execução contratual e o cumprimento dos requisitos estabelecidos. Essas providências são fundamentais para assegurar a eficiência do processo de aquisição e a qualidade dos produtos e serviços contratados.

As principais providências prévias incluem:

14.2. Capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual: Os servidores designados para fiscalizar e gerir o contrato devem ser capacitados continuamente para garantir que as obrigações contratuais sejam rigorosamente cumpridas, incluindo a verificação de conformidade técnica dos medicamentos, prazos de entrega, condições de armazenamento e validade. Essa capacitação visa assegurar que os responsáveis estejam aptos a lidar com possíveis problemas durante a execução contratual e a garantir a qualidade dos serviços prestados.

14.3. Adequação dos espaços físicos e dos sistemas de armazenamento: A Administração deve avaliar e, se necessário, realizar intervenções para garantir que as Unidades Básicas de Saúde disponham de espaços adequados para o armazenamento correto dos medicamentos a serem adquiridos. Essas adequações podem incluir melhorias nas condições ambientais, como temperatura e umidade, além da reorganização dos espaços para assegurar a integridade dos produtos.

14.3.1. Revisão e ajustes nos sistemas de controle de estoque: Antes da celebração do instrumento contratual, é necessário que o sistema de controle de estoque

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde esteja devidamente atualizado para monitorar com eficiência a entrada, a saída e a validade dos medicamentos. Se necessário, ajustes nos sistemas deverão ser realizados para garantir a precisão no gerenciamento dos insumos, prevenindo falhas e evitando desperdícios ou desabastecimentos.

14.3.2. Verificação da documentação dos fornecedores: Antes da formalização do instrumento contratual, a Administração deve garantir que toda a documentação exigida dos fornecedores, conforme o edital, esteja em conformidade com as exigências legais e regulamentares. Isso inclui a verificação de regularidade fiscal, licenças e certificações exigidas pela ANVISA para a comercialização de medicamentos.

14.3.3. Essas providências são essenciais para garantir que a execução contratual ocorra de forma eficiente e conforme o previsto, minimizando riscos e assegurando o atendimento adequado às demandas de saúde do município. A correta implementação dessas ações prévias permitirá uma maior segurança e controle sobre a execução do contrato, garantindo que os medicamentos sejam fornecidos com a qualidade e no prazo necessários para o bom funcionamento dos serviços de saúde.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

15.1. Em conformidade com o inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 40/2020, foi realizada uma análise detalhada para identificar possíveis contratações correlatas ou interdependentes que pudessem interferir ou exigir maiores cuidados no planejamento da presente contratação.

15.2. Após essa análise, não foi observada a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes que pudessem impactar o processo de aquisição dos medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. A contratação em questão é autônoma e não depende de contratações complementares ou em andamento que possam comprometer o cronograma ou a execução dos serviços.

15.3. Dessa forma, o planejamento e a execução contratual poderão seguir conforme previsto, sem a necessidade de coordenação com outras contratações, garantindo a eficiência e a transparência no processo licitatório.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

16.1. Conforme o inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso XII, da Instrução Normativa nº 40/2020, a contratação de medicamentos deve considerar os possíveis impactos ambientais e as medidas mitigadoras necessárias para reduzir ou eliminar tais impactos, em consonância com os princípios da sustentabilidade.

16.2. Na presente contratação, os potenciais impactos ambientais são mínimos, porém merecem atenção, sobretudo no que diz respeito ao descarte correto de medicamentos vencidos ou inutilizáveis e à logística reversa. Os principais aspectos ambientais e respectivas medidas mitigadoras incluem:

16.3. Descarte de medicamentos vencidos ou inutilizáveis: O descarte inadequado de medicamentos pode causar contaminação do solo, da água e impactar negativamente o meio ambiente. Para mitigar esse impacto, a contratação incluirá a exigência de que os fornecedores sigam rigorosamente as normas da Agência

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) para o descarte correto de medicamentos.

16.4. A logística reversa será adotada, onde aplicável, para garantir que os medicamentos fora de validade ou que não possam ser utilizados sejam devolvidos ao fabricante ou encaminhados a locais apropriados para o tratamento de resíduos.

16.5. Logística sustentável e embalagem: Será incentivada a utilização de embalagens sustentáveis e recicláveis para os medicamentos adquiridos, sempre que possível. A contratação deve contemplar critérios que priorizem fornecedores que adotem práticas sustentáveis em suas cadeias de produção, como o uso de materiais de menor impacto ambiental e processos de produção com baixo consumo de recursos naturais e energia.

16.6. Redução no consumo de recursos durante o armazenamento: O armazenamento adequado dos medicamentos requer o uso de sistemas de climatização e refrigeração em alguns casos. Para minimizar o impacto ambiental, será promovida a eficiência energética desses sistemas, priorizando o uso de equipamentos que consumam menos energia e que estejam de acordo com as normas de eficiência energética, contribuindo para a redução do impacto ambiental da operação.

16.7. Essas medidas mitigadoras serão implementadas para garantir que o impacto ambiental decorrente da aquisição, armazenamento e descarte de medicamentos seja minimizado, promovendo a sustentabilidade ambiental. Além disso, será exigida a adoção de práticas de produção e logística sustentável por parte dos fornecedores, sempre que aplicável, assegurando que a contratação esteja em conformidade com os princípios da responsabilidade ambiental e com o Plano de Logística Sustentável da Administração, quando existente.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Efetuar a entrega em perfeitas condições de uso, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

17.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

17.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.4. Este dever implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

17.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação;

17.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



17.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer uma das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato;

17.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.10. Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, a data e o horário;

18.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

18.4. Efetuar o pagamento dentro do prazo previsto.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA

19.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que atendidos os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021

20. DOS PRAZOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir do envio da nota de empenho e da Ordem de Fornecimento, de acordo com a especificação e quantidade solicitada;

20.2. Os produtos, objeto do contrato, deverão ser entregues em embalagem original da fábrica, acompanhados de Nota Fiscal/Fatura. O local para entrega será na sede do Município, cujo endereço será indicado na ordem de fornecimento, e a entrega será realizada em dias úteis de segunda a sexta-feira no horário **das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00**.

20.3. Os materiais serão recebidos conforme as condições estabelecidas:

a) **provisoriamente**, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente** no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo **RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO**.

20.4. Todos os itens deverão ter, no mínimo 1 (um) ano do prazo de validade,

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



contados a partir da entrega no local indicado na Ordem de Fornecimento.

20.5. O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos materiais adquiridos pelo executor da compra, no local indicado na Ordem de Fornecimento.

21. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.

21.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não for realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como efetuada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

21.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

21.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento das mercadorias será devido após a liquidação do objeto, conforme o fornecimento, e será efetuado no prazo de até 30 dias, após atesto de cumprimento das condições, previstas no Edital e seus anexos;

22.2. Para cumprimento do que determina a presente cláusula, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor devido pelo fornecimento do objeto, conforme os valores unitários, a quantidade contratada e a efetivamente fornecida.

22.3. A CONTRATANTE efetuará o pagamento por meio bancário em conta da contratada ou por outro meio de pagamento usualmente aceito, conforme o caso, nas datas devidas.

22.4. O valor do contrato, assim como o valor do objeto fornecido e não pago, poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no respectivo período, calculada pelo IBGE, observando-se as seguintes diretrizes:

I – será utilizado para o cálculo do reajuste o índice acumulado no mês anterior à data-base;

II – a aplicação do reajuste não poderá resultar em valor superior aos preços praticados no mercado;

III – caso a variação acumulada do IPCA no período acima indicado seja positiva, o reajuste será aplicado mediante solicitação do contratado à fiscalização do contrato, podendo o índice apurado ser objeto de negociação entre as partes, com vistas à sua redução;

IV – caso a variação acumulada do IPCA no período acima indicado seja negativa, o valor do contrato poderá ser ajustado da seguinte forma:

a) reduzido com base na aplicação do índice de reajuste referido; ou

b) mantido no mesmo patamar, mediante negociação entre as partes, especialmente nos casos em que o fornecedor tenha flexibilizado a incidência de reajustes anteriores, desde que o valor do contrato esteja em consonância com os preços praticados no mercado;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



VII – em caso de extinção do IPCA, o contrato será reajustado pelo índice que vier a substituí-lo;

VIII – a variação dos valores dos produtos, para adequação ao índice de reajuste previsto neste contrato, será realizada por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme o artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

22.7. No ato do pagamento dos valores devidos, será feita a retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o total a ser pago, conforme previsto na legislação tributária vigente.

22.8. Na eventualidade de atraso no pagamento, sem que o contratado tenha contribuído para a mora, serão devidos pelo contratante:

- a) juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata die (proporcionalmente por dia de atraso);
- b) multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor em atraso; e
- c) atualização financeira com base no IPCA.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

23.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência

Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar,

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'b', 'c' e 'd' do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,

Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'e', 'f', 'g' e 'h' do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 'b', 'c' e 'd', que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) moratória de 0,1% (um décimo de por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 0,1% (um décimo de por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto no inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

23.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

23.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021)

23.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.4.3. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e nos parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.6. Na aplicação das sanções, serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

23.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

23.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

23.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão contratante.

24. SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

24.1. A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento, quanto à quantidade, qualidade, pontualidade e condições do fornecimento, serão feitos por preposto credenciado da Secretaria Municipal solicitante, que reclamará diretamente ao representante da contratada as falhas ou irregularidades eventualmente verificadas.

25. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO PREGÃO ELETRÔNICO (inciso XLI, XLV, art. 6º, e § 2º, art. 17 da Lei nº 14.133/2021)

25.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma eletrônica, com fundamento nos incisos XLI e XLV do art. 6º e no § 2º do art. 17, respectivamente, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço unitário.

25.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no instrumento convocatório;

25.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no instrumento convocatório;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



25.4. Os critérios de habilitação técnica que devem ser atendidos pelo fornecedor estarão previstos no instrumento convocatório.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro.

14.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2048 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

Elemento: 3390.30.00 Material de Consumo

FR 1500.1002 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS

Ação: 2043 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

Elemento: 3390.32.00 Material de Consumo

FR 1500.1002 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS

FR 1600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação 2044: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

Elemento: 3390.32.00 Material de Consumo

FR 1600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FR. 1621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Ação 2046: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Elemento: 3390.30.00 Material de Consumo

FR 1600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FR. 1621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Ação: 2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Elemento: 3390.30.00 Material de Consumo

Elemento: 3390.32.00 Material de Consumo

FR 1600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
 E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



FR. 1621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
 provenientes do Governo Estadual

27. CONCLUSÃO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

27.1 O presente Termo de Referência foi elaborado com o objetivo de contratar empresas para a aquisição de medicamentos e insumos, a fim de atender às Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica, Hospital Municipal e o Centro de Atenção Psicossocial.

27.2. É explícito que as aquisições mencionadas se fazem necessárias, não havendo outra forma de substituição dos objetos, sem os quais há impacto no funcionamento do órgão demandante. Portanto, está o presente Termo de Referência está de acordo com a legislação vigente, em especial com as disposições do Decreto Municipal 06/2023, combinadas com as disposições do inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021. Logo, diante de todas as descrições mencionadas, esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Termo, dentro dos modelos estabelecidos no presente levantamento.

Mulungu do Morro, 14 de outubro de 2025.

 Érica Carla Oliveira Pacheco
**Coordenadora da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde
 de Mulungu do Morro.**

 Ilmara Mendes da Silva
Coordenadora do CAPS.

DE ACORDO:

 Rodrigo Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde de Mulungu do Morro-Ba.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº
12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0309/2025
PROCESSO ANUAL Nº 31/2025

ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante deverá anexar a documentação de habilitação na plataforma do sistema, sob pena de inabilitação, no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação do Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser anexada na plataforma do sistema do Pregão Eletrônico, em campo próprio, **no prazo de até 03 (três) horas**, a partir da solicitação do Pregoeiro.

2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

2.2. É facultado ao licitante anexar previamente a documentação de habilitação juntamente com a Proposta Escrita na plataforma, os quais somente serão exigidos do licitante provisório vencedor, Em já havendo anexado a documentação de habilitação prévia, o Pregoeiro verificará o atendimento ou não, abrindo-se prazo na forma do item anterior (03h), caso houver necessidade da complementação, ajuste, correção ou envio da habilitação correta, não sendo no presente caso, inabilitado por falta de documentos, exceto se após o prazo de envio houver desatendimento aos critérios de habilitação.

3. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve

Página 51 de 94

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, na plataforma ou via e-mail (licitacoes@mulungudomorro.gov.ba.br), no prazo de 03 (três) horas sob pena de inabilitação.

6.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7. Ressalvado o disposto neste Edital, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro no qual tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

c.4) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento), do valor total da proposta do licitante, em se tratando de aquisição de mercadorias, e mínimo de 03% (três por cento), do valor estimado da contratação global pertinente, em se tratando de contratação de serviços.

Qualificação Técnica:

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, em nome e a favor da empresa licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.2. Alvará Sanitário vigente, expedido pela vigilância sanitária (VISA) estadual ou municipal, autorizando as atividades pertinentes ao objeto da licitação;

11.2.1 No caso de Alvará Sanitário em processo de renovação, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo estabelecido pelo órgão emissor, acompanhado da licença anterior correspondente ao último exercício;

11.2.2 No caso de atividade dispensada de Alvará Sanitário, apresentar documento que comprove a isenção.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



11.3. Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA), autorizando as atividades pertinentes ao objeto da licitação;

11.3.1. Para medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344/98), deverá ser apresentado também a Autorização Especial (AE);

11.3.2. Serão aceitos para fins de comprovação da AFE e da AE a cópia da publicação no D.O.U. ou cópia da consulta completa realizada no sítio eletrônico da ANVISA;

11.4. Comprovante de Registro do Medicamento no Ministério da Saúde/ANVISA, com validade vigente, obtido por meio de consulta completa ao sítio eletrônico da ANVISA ou cópia da publicação do registro no D.O.U. e revalidações, se for o caso;

11.4.1) No caso de Registro em processo de renovação, apresentar cópia legível do protocolo de renovação e dos Formulários de Petição 1 e 2, acompanhada do comprovante de registro;

11.4.2 No caso de medicamentos sujeitos à notificação simplificada e/ou dispensados de registro, apresentar Cópia da Declaração de Notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto, emitidos pela ANVISA com validade vigente (RDC nº 576/2021 e atualizações);

11.4.3. Para fins de verificação do atendimento às especificações técnicas desejadas para o produto, poderão ser solicitados documentos complementares, tais como bulas, folhetos e fichas técnicas do produto.

11.5. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

11.5.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

11.5.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

11.5.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

11.5.4. Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [com o acréscimo de 1,0.%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

11.5.5. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

11.5.6. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
 E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



11.5.7. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

11.5.8. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

11.5.9. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

12.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo, para regularização.

17.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

17.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

17.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Documentos complementares:

a) *Declaração de Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*

b) *Declaração de Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

c) *Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*

d) *Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;*

e) *Declaração Inidoneidade - Declaração de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas*

f) *Declaração Habilitação/Fato Impeditivo – Declaração de que até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

g) *Declaração ME/EPP*

h) *Declaração Responsabilidade*

i) *Declaração Vínculo*

Nota: As declarações exigidas poderão ser unificadas, desde que atendidas todas as formalidades básicas exigidas.

11.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo, para regularização.

11.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.17. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0309/2025
PROCESSO ANUAL Nº 31/2025

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Inicial e/ou final, aplicado ao vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº XX/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

DENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PROPOSTA DE PREÇO

LOTE I - SOLUÇÕES INJETÁVEIS 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	Ácido tranexâmico 250mg/5ml C/5ML	Amp	1.500		
2	Adrenalina 1mg/ml 1ml	Amp	3.000		
3	Ampicilina sódica 1000mg IV pó liófilo Sem diluente	Amp	3.000		
4	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó p/ suspensão inj. FA + diluente	Amp	3.000		
5	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI i (pó liófilo) FA sem diluente	Amp	3.000		
6	Cefalotina 1000mg IV pó liofilizado p/ solução injetável solução Intravenosa + diluente	Amp	3.000		
7	Ceftriaxona sódica 1000 mg IV pó liofilizado para solução intravenosa e intramuscular Sem diluente	Amp	3.000		
8	Cetoprofeno 50mg/ml IM C/2ML	Amp	3.000		
9	Cetoprofeno 50mg/mL IV	Amp	2.400		
10	Cimetidina 150mg/ML c/2ml	Amp	1.000		
11	Clorafenicol 1000 mg IV pó liófilo sem diluente	Amp	1.000		
12	Cloreto de Potássio 19,1% C /10ML	Amp	5.000		
13	Cloreto de sódio 20% C/10ML	Amp	5.000		

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



14	Complexo B/ 2ml IV	Amp	6.000		
15	Dexametasona 4mg/1ml - 2,5ml	Amp	7.500		
16	Diclofenaco Sódico 75mg/3mL	Amp	7.500		
17	Etilefrina, cloridrato 10 mg/ml C/1ML	Amp	500		
18	Furosemida 10mg/ML C/2ML	Amp	3.750		
19	Gentamicina 80mg/2ml	Amp	500		
20	Heparina sódica 5.000.ui/ 0,25ml C/0,25ML subcutânea	Amp	500		
21	Heparina sódica 5.000.ui/ml 5ml	Amp	500		
22	Hidralazina sol inj 20mg/ml C/1ML	Amp	600		
23	Hidrocortizona 100 mg IV	Amp	3.000		
24	Hidrocortizona 500 mg IV	Amp	3.000		
25	Insulina NPH U-100 C/10ML	Amp	25		
26	Insulina Regular U-100 C/10ML	Amp	25		
27	Medroxiprogesterona 150mg/ML C/1ML	Amp	600		
28	Metronidazol 0,5% bolsa 100mL	Bolsa	1.500		
29	Norestisterona+Estradiol 50+5mg/mL C/1ML	Amp	600		
30	Prometazina 25mg/ML C/2ML	Amp	2.400		
TOTAL DO LOTE					

Total do Lote: R\$ (.....)

LOTE II - SOLUÇÕES INJETÁVEIS 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	Água para injeção 10 ml estéril e apirôgenica.	Amp	5.000		
2	Água para injeção estéril e apirôgenica 500 ml	Amp	2.000		
3	Aminofilina 24mg/ML C/10ML	Amp	500		
4	Amiodarona 50mg/ML C/3ML	Amp	500		
5	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml+ dipirona sódica 500 mg/ml em 5ml	Amp	1.500		
6	Dipirona sódica 500 mg/ml 2ml	Amp	9.000		
7	Dopamina 5mg/ml C/10ML	Amp	100		
8	Enoxaparina sódica 40mg/0,4ML C/0,4ML	Amp	100		
9	Glicose à 25% 10 ml (estéril e apirôgenica) Em embalagem plástica	Amp	100		
10	Glicose à 50% 10ml (estéril e apirôgenica) Em embalagem plástica	Amp	100		
11	Maleato de metilergometrina 0,2mg/ml C/1ML	Amp	300		
12	Metoclopramida 5mg/ml C/2ML	Amp	600		
13	Oxacilina 500 mg IV pó p/ solução injetável + diluente	Amp	2.400		
14	Ocitocina, solucao injetavel 5UI/ml Ampola 1ml	Amp	750		
15	Solução de glicose à 5% 500 ml Sistema fechado	Fr	1.500		
16	SOLUCAO de ringer+lactato de sodio,solucao inje, Fr 500ml Sist. fechado	Fr	1.500		
17	Solução fisiológica 0,9% Frasco 100ml	Fr	7.500		

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



18	solução fisiológica 0,9% Frasco 250ml	Fr	6.000		
19	solução fisiológica 0,9% Frasco 500ml	Fr	10.000		
20	Manitol 20% 500ml	Fr	200		
21	SOLUCAO glico-fisiologica 1:1 (glicose 5% + clor. sodio 0,9%) / 500ml	Fr	2.500		
22	Sulfato de atropina 0,25mg/ml amp c/1ml	Amp	300		
23	Sulfato de magnésio à 10% 10ml	Amp	50		
24	Sulfato de magnésio à 50% 10 ml	Amp	50		
25	Vitamina C 500mg/5ml Ampola de 5 ml	Amp	9.000		
26	Vitamina K (fitometadiona), solucao injetavel, Ampola 1 ml.	Amp	600		
TOTAL DO LOTE					

Total do Lote: R\$ (.....)

LOTE III – VACINA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	IMUNOGLOBULINA anti-RhO (D), solução injetável 300mg FA.+diluyente	Amp	30		
TOTAL DO LOTE					

Total do Lote: R\$ (.....)

LOTE IV - COMPRIMIDOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	Ácido acetilsalicílico 100mg	Comp	300.000		
2	Acido fólico 5mg comp	Comp	30.000		
3	Albendazol 400mg	Comp	750		
4	Amiodarona 200mg comp	Comp	100.000		
5	Amoxicilina 500 mg	Caps	9.000		
6	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 875/125mg	Comp	15.000		
7	Atenolol 100mg	Comp	30.000		
8	Atenolol 25mg	Comp	50.000		
9	Atenolol 50mg	Comp	50.000		
10	Azitromicina 500mg	Comp	1.500		
11	Besilato de Anlodipino 5mg	Comp	50.000		
12	Bultibrometo de Escopolamina+Dipirona Sódica 10MG +250MG	Comp	6.000		
13	Captopril 25 mg	Comp	6.000		
14	Carbonato de Cálcio 500mg	Comp	10.000		
15	Carvedilol 12,5mg	Comp	30.000		
16	Carvedilol 25mg	Comp	30.000		
17	Carvedilol 3,125mg	Comp	30.000		
18	Cefalexina 500 mg comp.	Comp	25.000		
19	Ciprofloxacino 500mg	Comp	15.000		
20	Dexcloferinamina 2mg	Comp	6.000		
21	Diclofenaco sódico 50mg	Comp	900		
22	Digoxina 0,25 mg	Comp	9.000		
23	Dimeticona 40mg	Comp	9.000		
24	Dipirona sódica 500mg	Comp	25.000		
25	Domperidona 10mg	Comp	6.000		

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



26	Enalapril 10mg	Comp	50.000		
27	enalapril 20 mg	Comp	60.000		
28	Enalapril 5 mg	Comp	50.000		
29	Espiramicina 500mg	Comp	15.000		
30	Espiro lactona 25 mg comprimidos	Comp	50.000		
31	Fluconazol 150 mg	Comp	900		
32	Furosemida 40mg	Comp	30.000		
33	Glibenclamida 5 mg	Comp	50.000		
34	Hidroclorotiazida 25 mg	Comp	300.000		
35	Ibuprofeno 600mg	Comp	15.000		
36	Isossorbida 5mg	Comp	600		
37	Levonogestrel+Etinelestradiol 0,15MG + 0,03MG comp	Comp	25.200		
38	Levotiroxina Sódica 25mcg	Comp	15.000		
39	Levotiroxina Sódica 50mcg	Comp	15.000		
40	Levotiroxina Sódica 75mcg	Comp	15.000		
41	Loratadina 10mg	Comp	900		
42	Losartana 25mg	Comp	3.000		
43	Losartana 50mg	Comp	150.000		
44	Metformina 500mg	Comp	30.000		
45	Metformina 500mg ação prolongada	Comp	50.000		
46	Metiformina 850mg comp	Comp	100.000		
47	Metildopa 250mg comp	Comp	30.000		
48	Metoclopramida 10mg comprimido	Comp	3.000		
49	Metronidazol 250mg comprimidos	Comp	15.000		
50	Metoprolol, Succinato 100mg	Comp	50.000		
51	metoprolol, Succinato 25 mg	Comp	50.000		
52	Metoprolol, Succinato 50mg	Comp	50.000		
53	Nimesulida comp 100mg	Comp	60.000		
54	Noretisterona 0,35mg	Comp	10.500		
55	Omeprazol 20 mg	Comp	89.992		
56	Paracetamol 500mg comprimidos	Comp	20.000		
57	Paracetamol 750mg	Comp	20.000		
58	Prednisona 20mg	Comp	6.000		
59	Prednisona 5mg	Comp	5.000		
60	Propanolol 40 mg comp	Comp	60.000		
61	Sinvastatina 20mg	Comp	60.000		
62	SULFAMETOXAZOL + trimetropina (400mg+80) comp	Comp	6.000		
63	Sulfato Ferroso 40mg comp	Comp	60.000		
64	Varfarina Sódica 5MG	Comp	3.000		
TOTAL DO LOTE					

Total do Lote: R\$ (.....)

LOTE V - CREMES, POMADAS E SOLUÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	Aciclovir 50MG/G C/10G	Bisn	150		
2	Ácido Fólico Solução oral 0,2MG/ML C/30ML	Fr	2.250		
3	Albendazol 4% susp. oral 10ml	Fr	375		

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



4	Ambroxol 03mg/ml Infantil 100ml	Fr	225		
5	Ambroxol 06mg/ml Adulto 100ml	Fr	225		
6	AMOXICILINA 50mg/ml + acido clavulanico 12,5mg/ml C/75ML	Fr	225		
7	Amoxicilina 250mg/5ml 60ml	Fr	4.500		
8	Azitromicina di-hidratada 40mg/ML suspensão C/15ML	Fr	4.500		
9	Brometo de ipatrópio 0,25mg/ml 20ml	Fr	900		
10	Carvão ativado em pó 250 gramas	Pote	15		
11	Cefalexina 250mg/5ml 100 ml	Fr	4.500		
12	Cetoconazol Creme 20mg/g C/30G	Bisn	900		
13	Colagenase 0,6UI/G + clorafenicol+ 0,1 30 g	Bisn	225		
14	Complexo B - POLIVITAMINICO XAROPE . Frasco com 100 ml	Fr	2.250		
15	Dexametasona 0,5mg/5ml 120 ml elixir	Fr	4.500		
16	Dexametasona 1mg/g – 10 gramas	Bisn	225		
17	Dexclorfeniramina xpe 0,4MG/ML C/100ML	xpe	4.500		
18	simeticona 75mg/ml gotas C/15ML	Fr	9.000		
19	Dipirona sódica 500 mg/ml gotas conteúdo 10ml	Fr	12.000		
20	Hidróxido de alumínio 60mg/ml 100ml	Fr	150		
21	Ibuprofeno 50mg/ml GTS 30ml	Fr	9.000		
22	Lindocaína 2% geléia C/30G	Bisn	450		
23	Loratadina xarope 1mg/ml100ml	Fr	900		
24	Mebendazol 20mg/ml 30ml	Fr	450		
25	Metoclopramida Sol Oral 4MG/ML C/10ML	Fr	900		
26	Metronidazol geléia 500 mg/5g 50g	Bisn	1.800		
27	Benzoilmetronidazol solução oral 40mg/ml 100 ml	Fr	900		
28	Nistatina 100.000ui / ml - 30ml	Fr	2.250		
29	Nistatina Cr Vaginal 25.000UI/G C/60G	Bisn	900		
30	Nitrato de Miconazol creme Dermatológico 2% C/28G	Bisn	225		
31	Nitrato de Miconazol creme vaginal 20 mg/gr 80 g	Bisn	900		
32	Óleo mineral puro 100 ml	Fr	450		
33	Paracetamol 200mg/ml solução oral 15 ml	Fr	4.500		
34	Pasta d'agua em bisnaga 80g	Bisn	150		
35	PREDNISOLONA, fosfato sodico de (equivalente a 3 mg de prednisolona) 3 mg/ml solucao oral Fraco com 60ml.	Fr	2.250		
36	Reidratante oral 27,9 gramas	Sache	900		
37	SALBUTAMOL 5mg/ml Frasco de10ml	Fr	450		
38	SALBUTAMOL 100MCG C/200 DOSES	Fr	1.500		
39	SALBUTAMOL xarope 0,4mg/ml Frasco de100ml	Fr	450		
40	Sulfadiazina de Prata pote 400g	Pote	75		
41	Sulfametoxazol + trimetropina (400mg + 80)ml suspensão oral Fr c/100ml	Fr	900		

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



42	Sulfato Ferroso 25MG/ML gotas C/30ML	Fr	4.500		
43	Sulfato Ferroso Xpe 5MG/ML C/100ML	Xpe	900		
44	Sulfato neomicina pomada 5mg/g + bacitracina zínica 250ui/g 15g	Bisn	750		
45	Oleo de girassol C/100ml	Fr	750		
TOTAL DO LOTE					

Total do Lote: R\$ (.....)

LOTE VI – CONTROLADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	Ácido Valpróico 250mg	Comp	15.000		
2	Ácido Valpróico 250mg/5ml C/100ML	Xpe	1.500		
3	Ácido Valpróico 500mg	Comp	15.000		
4	Amitriptilina 25 mg	Comp	60.000		
5	Carbamazepina- 200mg	Comp	30.000		
6	Carbamazepina suspensão oral a 2% Frasco de 100 ml	Fr	600		
7	Clomipramina 25mg	Comp	15.000		
8	Clonazepam 0,5 mg	Comp	6.000		
9	Clonazepam 2,5mg/ml 20ml	Fr	4.500		
10	Clonazepam 2mg	Comp	12.000		
11	Clorpromazina 100mg	Comp	50.000		
12	CODEINA 30 mg + PARACETAMOL 500mg COMPRIMIDOS REVESTIDOS	Comp	3.000		
13	Diazepam 10mg	Comp	9.000		
14	Diazepam 5mg/ml Iv C/2ML	Amp	2.500		
15	Diazepam 5mg	Comp	6.000		
16	Fenitoína 100mg	Comp	9.000		
17	Fenitoína 50mg/mL C/5ML	Amp	600		
18	Fenobarbital 100 mg	Comp	60.000		
19	Fenobarbital 100mg/ml 2ml	Amp	600		
20	Fenobarbital 40mg/ml 20ml gotas	Fr	600		
21	Haloperidol 5mg	Comp	6.250		
22	Haloperidol 5mg/ml C/1ML	Amp	700		
23	Haloperidol decanoato 50 mg C/1ML	Amp	1.200		
24	Haloperidol gotas 2mg/ml conteúdo 20ml	Fr	300		
25	Midazolam 5MG/ML C/3ML	Amp	300		
26	Morfina 0,2/ML C/1ML	Amp	600		
27	Morfina 30 mg	Comp	300		
28	Tramadol, cloridrato 50 mg/ml/ 2 ml	Amp	1.500		
TOTAL DO LOTE					

Total do Lote: R\$ (.....)

LOTE VII - SOLUÇÕES INJETÁVEIS ANESTÉSICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	Citrato de fentanila 0,05mg/ml c/2ml	Amp	400		
2	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML + GLICOSE 80MG/ML C/4ML	Amp	400		
3	Cloridrato de escetamina 50mg/ml C/10mL	Amp	200		

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



4	Isoflurano 100% 100ml	Fr	6		
5	LEVOBUPIVACAINA, cloridrato de , a 0,5%, com vaso. Amp 20ml	Amp	400		
6	LEVOBUPIVACAINA, cloridrato de , a 0,5%, sem vaso. Amp20ml.	Amp	400		
7	Lindocaina à 2% sem vaso 20ml	Amp	500		
8	Morfina 0,1 mg/ml C/1ML	Amp	400		
9	PROPOFOL, emulsao injetavel 10mg/ml F.A. 20ml	Amp	200		
10	TIOPENTAL SODICO 0,5G SOLUÇÃO INJETAVEL	Amp	100		
11	Morfina 10 mg/ml C/1ML	Amp	600		
TOTAL DO LOTE					

Total do Lote: R\$ (.....)

LOTE VIII - SOLUÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	Ácido Acético 2%	Litro	30		
2	Ácido Acético 5%	litro	30		
3	Água Deionizada 5L	Und	30		
4	Água oxigenada 10V 1000 ml	Litro	30		
5	Água destilada 5l	Galão	30		
6	Alcool 70% em gel para antissepsia das maos e braços, galão de 5 litros	Und	72		
7	Álcool anidro à 70% INPM 1000ml	Litro	900		
8	Álcool etílico absoluto à 99,5° INPM 1000ml	Litro	150		
9	Álcool iodado 0,5 % 1000 ml	Litro	30		
10	Degermante Enzimático 4 ENZIMAS 1LT	Litro	30		
11	Desincrostante Galão 5LT	Galão	30		
12	Detergente Enzimatico 4 ENZIMAS 5L	Und	72		
13	Eter 35% hospitalar para remover esparadrapo 1000 ml	Litro	30		
14	Formol à 10% 1000ml	Litro	30		
15	Glutaraldéido 2,2% de 1000ml	Litro	30		
16	Hipoclorito de Sódio 1% galão c/ 5l	Galão	30		
17	Hipoclorito de sódio 2% Galão c/5Litros	Galão	30		
18	Lugol 2%, Frasco 1000ml	Litro	30		
19	P.V.P.I à 10% DEGERMANTE 1000ml	Litro	30		
20	P.V.P.I tópico 1000ml	Litro	30		
21	Protetor Solar fps 50 120ml	Fr	250		
22	Sabonete Líquido para Antissepsia galão 5 Litros	Galão	30		
23	Vaselina liquida 1000ml	Litro	30		
TOTAL DO LOTE					

Total do Lote: R\$ (.....)

VALOR GLOGAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
 E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº
12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0309/2025
PROCESSO ANUAL Nº 31/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO INIDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ e Inscrição Estadual, com sede na, Bairro, – BA., CEP, neste ato representada por seu titular, o Sr., maior, capaz, empresário, portador(a) do CPF e R.G. SSP/...., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2025, instaurada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mulungu do Morro BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
 E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº
12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0309/2025
PROCESSO ANUAL Nº 12/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS

(A empresa, inscrita no CNPJ e Inscrição Estadual, com sede na, Bairro, – BA., CEP, neste ato representada por seu titular, o Sr., maior, capaz, empresário, portador(a) do CPF e R.G. SSP/....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
 E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº
12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0309/2025

PROCESSO ANUAL Nº 31/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(artigo 7º, XXXIII, da Constituição e incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal);

A empresa, inscrita no CNPJ e Inscrição Estadual, com sede na, Bairro, – BA., CEP, neste ato representada por seu titular, o Sr., maior, capaz, empresário, portador(a) do CPF e R.G. SSP/...., **DECLARA**, que Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº
12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0309/2025
PROCESSO ANUAL Nº 31/2025

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa, inscrita no CNPJ e Inscrição Estadual, com sede na, Bairro, – BA., CEP, neste ato representada por seu titular, o Sr., maior, capaz, empresário, portador(a) do CPF e R.G. SSP/...., **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou(amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

Página 70 de 94

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
 E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº
12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0309/2025
PROCESSO ANUAL Nº 31/2025

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ e Inscrição Estadual, com sede na, Bairro, – BA., CEP, neste ato representada por seu titular, o Sr., maior, capaz, empresário, portador(a) do CPF e R.G. SSP/..., **DECLARA**, para todos os fins de direito, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

Página 71 de 94

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº
12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0309/2025

PROCESSO ANUAL Nº 31/2025

ANEXO IX

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR VÍNCULO

A empresa, inscrita no CNPJ e Inscrição Estadual, com sede na, Bairro, – BA., CEP, neste ato representada por seu titular, o Sr., maior, capaz, empresário, portador(a) do CPF e R.G. SSP/...., **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório em epígrafe instaurada pela Secretaria Municipal de Saúde de Mulungu do Morro BA., que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
 E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº
12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0309/2025
PROCESSO ANUAL Nº 31/2025

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

A empresa, inscrita no CNPJ e Inscrição Estadual, com sede na, Bairro, – BA., CEP, neste ato representada por seu titular, o Sr., maior, capaz, empresário, portador(a) do CPF e R.G. SSP/...., **DECLARA**, para todos os fins de direito, que a nossa proposta de preços compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº
12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0309/2025
PROCESSO ANUAL Nº 31/2025

ANEXO XI

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, inscrita no CNPJ e Inscrição Estadual, com sede na, Bairro, – BA., CEP, neste ato representada por seu titular, o Sr., maior, capaz, empresário, portador(a) do CPF e R.G. SSP/....., **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão em epígrafe que:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- Que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital Objeto e Especificações solicitadas sob as penas da lei. E terão garantias e serão entregues no prazo conforme solicitadas no edital.
- Que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes posteriores;
- Que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21 e art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- Que não está sob o regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- Que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei 14.133/2021, e demais disposições legais da referida lei e outros ordenamentos jurídicos;
- Que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2025, instaurada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mulungu do Morro BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade pregão, instaurada pelo Município, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro dessa Prefeitura Municipal, nos cargos de direção e chefia ou

Página 74 de 94

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
 E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;

- i) Que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- j) Que os documentos apresentados no portal de licitações são autênticos aos originais;
- k) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei;
- l) Que nos termos Edital PE SRP 11/2025, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- m) Que especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou(amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006: Sim () Não ().

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº
12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0309/2025
PROCESSO ANUAL Nº 31/2025

ANEXO XII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NumeroProcesso]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [NumeroContrato]

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **[RazaoSocialPromotor]**, inscrito no CNPJ nº **[DocumentoPromotor]**, com endereço **[EnderecoPromotor]**, na cidade de **[CidadePromotor]**, neste ato representado pelo ordenador, **[NomeAutoridade]** portador da Cédula de Identidade nº **[Documento2Autoridade]**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **[DocumentoAutoridade]**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, e **[Regulamento]**, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº **[NumeroProcesso]**, homologado em **[DataHomologacao]**, integrante do Processo Administrativo nº **[NumAdmProcesso]**, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **[RazaoSocialParticipante]**, CNPJ nº **[DocumentoParticipante]**, com endereço **[EnderecoParticipante]**, CEP **[CepParticipante]**, representada por **[NomeRepresentante]**, Carteira de identidade nº **[Documento2Representante]**, inscrito no CPF nº **[DocumentoRepresentante]**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **[Objeto]** para atender a as necessidades do órgão contratante por **[ValidadeContrato]**, fornecimento parcelado durante o período de 12 meses, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital em referência e Proposta da empresa licitante.

1.2. Do órgão contratante **[NomeFantasiaPromotor]**, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta **ATA**;

1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.4. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a

Página 76 de 94

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.5. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de [ValidadeContrato], podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.;

2.2. Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

- a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º xx/2025, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguodomorro.ba.gov.br



decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1. Cabe ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- d) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

6.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:

7.1.1. Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



mercado, na forma da Lei 14.133/21

7.1.2. A Ata de Registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto na Lei 14.133/2021.

7.2. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
 E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.5. **Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou**

8.1.6. Deixar de apresentar amostra;

8.1.7. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.9. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.11. Fraudar a licitação;

8.1.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.13. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.14. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.15. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.16. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.17. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 Advertência;

8.2.2. Multa;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, ao 13.1.5.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.4.3. *O valor da multa deverá observar o disposto no [art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#). Segundo o [art. 156, §3º](#) a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta) por cento do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei n.º 14.133/2021](#). Deve-se fixar o percentual da multa proporcional à gravidade da infração. Há discricionariedade do gestor na fixação da multa, sendo os percentuais sugeridos meramente indicativos.*

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos com a Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4 ao 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



imediate perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.10.1. *Conforme estabelece o [art. 158, §1º](#), quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.*

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.14.1. *Conforme estabelece o [art. 156, §9º](#), essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.*

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

- 9.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;
- 9.1.2. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
- 9.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
- 9.1.4. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.1.5 Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
9.1.6 Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 107 e 131 da Lei Federal 14.133/2021.
9.1.7 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. DO REGISTRO DE PREÇO

9.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, justificados e por motivo de interesse público;

9.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

9.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4. A rejeição dos itens não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Página 83 de 94

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



11.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento das mercadorias será devido após a liquidação do objeto, conforme fornecimento, a ser pago no mês subsequente, até o 10º (décimo) dia.

11.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da Ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

11.9 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice da Ata que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

11.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

12.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

13. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

13.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

13.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

13.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

13.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
14.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
e

14.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.4.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.5 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.6 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.7 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

Dos limites para as adesões

14.8 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.9 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.10 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 14.7.

14.11 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 10.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
 E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



14.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

16. DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mulungu do Morro/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[NomeAutoridade]

[RazaoSocialParticipante]

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguodomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº
12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0309/2025
PROCESSO ANUAL Nº 31/2025

ANEXO XIII **MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº (...)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

INSTRUMENTO DE CONTRATO (...) Nº
(...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO
DE _____, E A
EMPRESA (...), PARA O FORNECIMENTO.

CONTRATANTE: O(A) _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede administrativa na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...), nomeado pelo(a) (...Decreto/Portaria...) nº (...), de (...) de (...) de 20(...), publicado(a) no DOM de (...) de (...) de 20(...), portador da matrícula funcional nº (...);

CONTRATADO: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico nº (...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do contrato é aquisição (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência constante do processo de licitação identificado no preâmbulo.

1.2. O contrato vincula-se ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, independentemente de transcrição.

1.3. A descrição da solução como um todo é a estabelecida no Termo de Referência.

1.4. O Regime de Execução do presente Contrato é de empreitada por preço unitário, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº xxxx/2025 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, respeitando as disposições constantes da Lei 14.133/2021.

Página 88 de 94

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O contrato terá prazo de vigência de (...) (...meses/anos...), contados da assinatura do contrato na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à Administração, e será analisada a possibilidade, desde que atendidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O valor estimado do contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 3.4. Durante o período de 12 (doze) meses os preços propostos serão considerados fixos e irrevogáveis, na forma da Lei.
- 3.5. Havendo prorrogação no prazo contratual, após 12 (doze) meses da apresentação da proposta, poderá haver reajustamento de preço, ficando definido o do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, como índice de preço básico a ser utilizado nos cálculos de reajustamento, ou outro na forma da Lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

- 4.1. A despesa correrá pelo(s) seguinte(s) crédito(s) orçamentário(s), previsto(s) no orçamento do Município para o exercício de 2025, conforme classificação funcional programática e categoria econômica abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 5.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.2. O pagamento será devido após a liquidação do objeto, conforme fornecimento, a ser pago no mês subsequente, até o 10º (décimo) dia.
- 5.3. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

- 6.1. Os preços poderão sofrer reajustamento após o interregno de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- 6.2. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1. O regime de execução dos serviços será o de empreitada por preço unitário.
- 8.2. As regras acerca do regime de execução são as estabelecidas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

- 9.1. As regras acerca de critérios e periodicidade da medição, quando for o caso, e prazo e condições para recebimento e liquidação são as estabelecidas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO MODELO DE GESTÃO

- 10.1. As regras acerca do modelo de gestão do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

11.1. São obrigações do contratante:

- 11.1.1. 2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.1.2. rejeitar o objeto, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;
- 11.1.3. comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado e o prazo para que seja reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído;
- 11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de servidor ou comissão designada;
- 11.1.5. efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao objeto efetivamente prestado, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.
- 11.1.6. emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressaltando os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 11.1.7. o contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São obrigações do contratado:

11.2.1. o contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.5. Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

11.2.6. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;

11.2.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca;

11.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2.11. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

11.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

11.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 No curso da execução do objeto, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa do produto fornecido.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



12.2 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração.

12.3 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA, na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 O recebimento e a aceitação do objeto será conforme estabelecido no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

14.1 As prerrogativas do contratante reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO IV do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As infrações e as sanções administrativas reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO I do TÍTULO IV da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 15.2.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.2.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.2.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.2.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.2.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.2.6 ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 15.2.7 prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 15.2.8 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.2.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.2.10 prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- 15.2.11 comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 15.2.12 comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- 15.2.13 criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



15.2.14 obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogação do contrato, sem autorização em lei ou no contrato;

15.2.15 manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

15.2.16 dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

15.3.1 advertência;

15.3.2 multa;

15.3.3 impedimento de licitar e contratar;

15.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

16.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.3.3 Indenizações e multas.

16.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA NULIDADE

17.1 Constatada irregularidade na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o CAPÍTULO XI do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Mulungu do Morro, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Mulungu do Morro/BA, xx de xxxxx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO